



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS Nº 001/2015

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.093.0001-40, com sede na Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro, Macaíba - RN, através da **COMISSÃO ESPECIAL**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** para a contratação de pessoa física para prestação de serviços de consultas médicas especializadas que deverão ser realizadas no consultório médico pertencente à rede municipal de saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 1.761/2015 e, ainda, segundo às condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS ANEXOS:

1.1. Constitui objeto desse procedimento o **credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de consultas médicas**

1.2. As especialidades médicas, a quantidade de profissionais, o valor da consulta, carga horária mínima semanal, números de consultas mínimas exigidas por cada médico, como também, a quantidades máxima admitida estão definidas a seguir:

GRUPO I – VALOR POR CONSULTA: R\$ 20,00

ESPECIALIDADE: CLINICO GERAL			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMANAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMANAL	Nº CONSULTA MÁXMIA/SEMANAL
05	04 horas	10	60

ESPECIALIDADE: PEDIATRIA			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMANAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMANAL	Nº CONSULTA MÁXMIA/SEMANAL
05	04 horas	10	60

GRUPO II – VALOR DA CONSULTA: R\$ 30,00

ESPECIALIDADE: MEDICINA DO TRABALHO			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMANAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMANAL	Nº CONSULTA MÁXMIA/SEMANAL
05	04 horas	10	40

ESPECIALIDADE: PSIQUIATRIA			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMANAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMANAL	Nº CONSULTA MÁXMIA/SEMANAL
05	04 horas	10	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

ESPECIALIDADE: ULTRASSONOGRAFIA			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMAMANAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMAMANAL	Nº CONSULTA MÁXIMIA/SEMAMANAL
05	04 horas	10	40

ESPECIALIDADE: NEFROLOGIA			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMAMANAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMAMANAL	Nº CONSULTA MÁXIMIA/SEMAMANAL
05	04 horas	10	40

ESPECIALIDADE: REUMATOLOGIA			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMAMANAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMAMANAL	Nº CONSULTA MÁXIMIA/SEMAMANAL
05	04 horas	10	40

ESPECIALIDADE: CARDIOLOGIA			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMAMANAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMAMANAL	Nº CONSULTA MÁXIMIA/SEMAMANAL
05	04 horas	10	40

ESPECIALIDADE: GINECOLOGIA			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMAMANAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMAMANAL	Nº CONSULTA MÁXIMIA/SEMAMANAL
05	04 horas	10	40

ESPECIALIDADE: MASTOLOGIA			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMAMANAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMAMANAL	Nº CONSULTA MÁXIMIA/SEMAMANAL
05	04 horas	10	40

ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGIA			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMAMANAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMAMANAL	Nº CONSULTA MÁXIMIA/SEMAMANAL
05	04 horas	10	40

ESPECIALIDADE: DERMATOLOGIA			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMAMANAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMAMANAL	Nº CONSULTA MÁXIMIA/SEMAMANAL
05	04 horas	10	40

ESPECIALIDADE: GASTROENTEROLOGIA			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMAMANAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMAMANAL	Nº CONSULTA MÁXIMIA/SEMAMANAL
05	04 horas	10	40

ESPECIALIDADE: PROCTOLOGIA			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMAMANAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMAMANAL	Nº CONSULTA MÁXIMIA/SEMAMANAL
05	04 horas	10	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

ESPECIALIDADE: OFTALMOLOGIA			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMANTAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMANTAL	Nº CONSULTA MÁXIMIA/SEMANTAL
05	04 horas	10	40

ESPECIALIDADE: ANGIOLOGIA			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMANTAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMANTAL	Nº CONSULTA MÁXIMIA/SEMANTAL
05	04 horas	10	40

ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMANTAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMANTAL	Nº CONSULTA MÁXIMIA/SEMANTAL
05	04 horas	10	40

ESPECIALIDADE: ENDOCRINOLOGIA			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMANTAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMANTAL	Nº CONSULTA MÁXIMIA/SEMANTAL
05	04 horas	10	40

ESPECIALIDADE: ACUPUNTURA			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMANTAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMANTAL	Nº CONSULTA MÁXIMIA/SEMANTAL
05	04 horas	10	40

ESPECIALIDADE: PNEUMOLOGIA			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMANTAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMANTAL	Nº CONSULTA MÁXIMIA/SEMANTAL
05	04 horas	10	40

ESPECIALIDADE: UROLOGIA			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMANTAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMANTAL	Nº CONSULTA MÁXIMIA/SEMANTAL
05	04 horas	10	40

ESPECIALIDADE: NEUROLOGIA			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMANTAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMANTAL	Nº CONSULTA MÁXIMIA/SEMANTAL
05	04 horas	10	40

ESPECIALIDADE: INFECTOLOGIA			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMANTAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMANTAL	Nº CONSULTA MÁXIMIA/SEMANTAL
05	04 horas	10	40

ESPECIALIDADE: HEMATOLOGIA			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMANTAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMANTAL	Nº CONSULTA MÁXIMIA/SEMANTAL
05	04 horas	10	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

GRUPO III – VALOR DA CONSULTA: R\$ 40,00

ESPECIALIDADE: GERIATRIA			
QUANT. PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MINIMA/SEMANAL	Nº CONSULTA MINIMA/SEMANAL	Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMANAL
05	04 HORAS	10	30

1.3 **O CREDENCIADO** será responsável pelo diagnóstico, prognóstico indicado aos pacientes do município de Macaíba – RN.

1.4 O profissional que vier a se credenciar junto a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde integrará um banco de “médicos credenciados”, não havendo a obrigatoriedade de contratação, sendo essa realizada de acordo com as necessidades e possibilidades da Administração Pública Municipal, obedecida sempre a ordem de classificação.

1.4 Integram o presente edital como documentos anexos:

- a) Anexo I – formulário de inscrição;
- b) Anexo II – declarações;
- c) Anexo III – perfil e atribuições; e
- d) Anexo IV – minuta do termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 Os profissionais médicos interessados deverão pleitear o credenciamento durante o período de **02/10/2015 à 08/10/2015**, no horário compreendido entre das **09hs às 14hs**, tendo como local a sede a Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 028, Centro, Macaíba – RN.

2.2 A documentação apresentada será analisada no dia **09/10/2015** e o resultado será veiculado no Boletim Oficial do Município de Macaíba – RN.

2.3 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, contadas da publicação do resultado após o exame procedido pela Comissão condutora dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Para fins de credenciamento, o profissional médico deverá apresentar no prazo estabelecido na cláusula segunda a documentação a seguir listada:

- a) formulário de inscrição, conforme modelo – Anexo I;
- b) declarações, conforme modelo – Anexo II;
- c) declaração de Compromisso de Prestação e de disponibilidade de carga horária para a realização da consulta, compatível com a conveniência dos usuários do SUS;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

- d) carteira de identidade;
- e) cadastro de Pessoa Física;
- f) título de especialista fornecido pelo CRM;
- g) curriculum vitae, devendo ser acostado cópias de documentos probantes dos títulos (especialização, mestrado, doutorado etc) ali informado;
- h) certidão negativa de débito Federal, Estadual e Municipal; e
- i) comprovação de CRM atualizado.

3.2 A documentação acima deverá ser apresentada em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar a seguinte inscrição:

Envelope: Documentação/Proposta
MUNICÍPIO DE MACAÍBA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO MÉDICO NOME DO PROPONENTE

3.3 A documentação exigida deverá ser exibida em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) durante a realização da sessão pública ou, ainda, retirados pela internet.

3.4 Serão excluídos do certame os proponentes que deixarem de apresentar qualquer peça documental exigida na sub-cláusula 3.1, ou apresentem com falha, vício ou qualquer tipo de eiva insanável.

3.5 Para fins de classificação dos participantes serão utilizados os seguintes critérios

DOCUMENTO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área em que se candidatou	Cada ano de experiência corresponderá a 04 (quatro) pontos	40 pontos
Título de Especialização	Cada título corresponderá a 05 pontos, sendo permitida a contagem para fins de pontuação de apenas 02 títulos	10 pontos
Título de Mestrado	Cada título corresponderá a 20 pontos, sendo permitida a contagem para fins de pontuação de um único título.	20 pontos
Título de Doutorado	Cada título corresponderá a 30 pontos, sendo permitida a contagem para fins de pontuação de um único título.	30 pontos

3.6 A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de certidão e/ou declaração advinda de órgão integrante da iniciativa pública ou privada podendo, ainda, ser apresentada cópia da CTPS com as devidas anotações.

3.7 Apenas serão aceitos títulos de especialização realizados na especialidade em que o profissional concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aulas e, ainda, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura – MEC.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

3.8 Os título de mestrado e doutorado deverão ser na área de saúde e ainda, necessariamente ser devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura – MEC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS:

4.1 Os serviços devem ser realizados nas Unidades de Saúde integrantes da rede municipal de saúde, ficando sob a responsabilidade do CREDENCIANTE todas as despesas atinentes a pessoal de apoio, estrutura e material a ser utilizado.

4.2 Fica expressamente vedado:

4.3 O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III)

4.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.5 O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4.6 O teto-mínimo de consultas mês deverá obedecer às regras constantes na Lei Municipal nº 1.761/2015.

4.7 Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico que for servidor público, com vínculo efetivo, temporário, em exercício de cargo em comissão ou função gratificada ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado, mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, multiplicado pelo valor da consulta definida na Lei Municipal nº 1.761/2015, conforme abaixo descrito:

4.1.1 – Grupo I – R\$ 20,00 (vinte e reais);

4.1.2 – Grupo II – R\$ 30,00 (trinta reais); e

4.1.3 – Grupo III – R\$ 40,00 (quarenta reais)

4.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária a seguir nominada:

5.1.1 - Unidade Administrativa: Fundo Municipal de Saúde

5.1.2 – Projeto/Atividade: 2.041 – Bloco Mac-Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

5.1.3 - Natureza da despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinados – Pessoal Civil.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS JURÍDICOS DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1 Uma vez atendidas às exigências do edital será formalizado o credenciamento mediante Termo próprio contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.
- 6.2 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 (sessenta) meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O Município, através da Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.
- 7.2. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.prefeiturademacaiba.com.br. Portanto, fica sob inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração que poderão ocorrer a qualquer momento.
- 7.3. Ocorrendo fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 7.4. O Município reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como, adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.
- 7.6. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08hs às 17hs, no endereço já indicado ou, ainda, pelo telefone 084-3271-6550.

Macaíba – RN, 30 de setembro de 2015.

Audilene Albuquerque Mafaldo
Presidente

Elizabeth Matias da Costa
Membro

Edielias Pereira Elias
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

EDITAL Nº 001/2015
CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS
ESPECIALISTAS

NOME:			
CPF:	R.G.	C.R.M.	DATA NASCIMENTO
FILIAÇÃO:			
Pai:			
Mãe			
ENDEREÇO:			
TEL. COMERCIAL	TEL. CELULAR	TEL. RESIDENCIAL	E-MAIL
BANCO		Nº AGENCIA	Nº CONTA CORRENTE
ESPECIALIDADE:			
DISPONIBILIDADE – CARGA HORARIA SEMANAL			

Local e data

Assinatura do proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

EDITAL Nº 001/2015
CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO (modelo)

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do Processo Licitatório de nº. - credenciamento médico, dos respectivos documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto desta licitação, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Especial

DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da lei 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira.

DECLARA, ainda, ter disponibilidade de carga horária, compatível nos moldes apresentados no formulário de inscrição

Local e data

Assinatura do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

**EDITAL Nº 001/2015
CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS
ANEXO III**

PERFIL E ATRIBUIÇÕES

I - PERFIL PROFISSIONAL

Médico Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na área médica.

II - REQUISITOS GERAIS:

O profissional deverá comprovar habilitação na especialidade de acordo com o edital de chamamento público.

III - PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os atendimentos deverão ser realizados em toda rede municipal de saúde de Macaíba – RN.

3.2 O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.

3.3 O Município – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.4. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

EDITAL Nº 001/2012
CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LEI MUNICIPAL Nº 1.761/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2012 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAIBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SENHOR(A)

MUNICÍPIO DE MACAIBA – SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 88488366000100, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.303.093.0001-40, com sede na Av. Monica Nóbrega Dantas, 28, Centro, Macaíba – RN, neste ato representado pela sua gestora a senhora **SILVANA COSME PEREIRA**, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e do outro lado, pessoa física inscrita no CPF sob n.º.constante da categoria profissional de médico, registro no CRM/RS sob n.º....., residente e domiciliado à Rua....., n.º....., na cidade de que será denominado de **CREDENCIADO**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.0 - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para prestação de serviços de consultas especializadas, que deverão ser prestadas na rede municipal de saúde, tendo em vista a homologação do processo de **CREDENCIAMENTO** nº 001/2015, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 O credenciamento de profissionais médicos é para atendimento de consultas médicas na especialidade _____ destinada aos usuários do SUS, definidas pela Secretaria Municipal da Saúde.
- 2.2 Os horários e dia de atendimento serão definidos pelo CREDENCIANTE, respeitada a carga horária apontada pelo CREDENCIADO em sua proposta.
- 2.3. O contratado será responsável pelo diagnóstico e prognóstico indicado às pessoas, respeitando-se suas atribuições profissionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

3.1 A CREDENCIANTE deverá:

- a) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) disponibilizar o local adequado para o atendimento médico;
- d) nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1 Constituem obrigações do CREDENCIADO:

- a) participar das reuniões convocadas pela direção da CREDENCIANTE;
- b) manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- c) prestar atendimento, ao paciente que apresente o devido encaminhamento, emitido pelo credenciante;
- d) realizada a consulta se houver necessidade de exames complementares esses deverão ser solicitados em formulário próprio do SUS de acordo com os parâmetros da Portaria GM nº 1.101/2002.
- e) o credenciado deverá devolver ao usuário o formulário de encaminhamento com o item contra-referência devidamente preenchido.
- f) o CREDENCIADO obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas Internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- g) o CREDENCIADO responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas. O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato. Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o credenciante se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar supostos abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário. São de inteira responsabilidade do Contratado todos os procedimentos adotados na realização dos serviços ora contratados, eximindo-se assim o Contratante de todo e qualquer vínculo obrigacional pelos trabalhos que prestar o Contratado, muito menos de solidariedade.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5.1 O CREDENCIADO obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual pelo valor XXXXXXX, por consulta realizada. Os retornos não serão objeto de novo pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

6.1 Os preços contratados serão mantidos até que venham ser reajustados mediante lei municipal que versa acerca do assunto.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão autorizados o ao CREDENCIADO, em 05 (cinco) dias após à entrega da nota fiscal de prestação de serviços na Secretaria de Município de Saúde – Setor Financeiro, podendo, ser realizado via ordem bancária ou mediante cheque nominal na tesouraria da CREDENCIANTE.

7.2 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte do CREDENCIADO, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada. As faturas serão conferidas mensalmente pela SMS e havendo distorção será corrigida na fatura subsequente.

CLAUSULA OITAVA- EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISAO E DESCRENCIAMENTO:

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CREDENCIANTE, sem que o CREDENCIADO caiba qualquer indenização ou reclamação, devendo comunicá-lo no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência.

8.2 Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CREDENCIADO, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, condicionada a análise da CREDENCIANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do termino de vigência do presente contrato.

8.3 Constituem motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo s 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

a) a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) o contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CREDENCIADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

c) ocorrerá o descredenciamento quando na recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato descredenciamento.

d) caso seja aprovado em concurso público realizado pelo Município, profissional da mesma especialidade e esteja apta a assumir a função publica.

CLAUSULA NONA - DOS PRAZOS:

9.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite estabelecido nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93 e, ainda, limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

CLAUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 A presente contratação não gera entre CREDENCIADO e CREDENCIANTE qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais.

10.2 Sempre que houver afastamento do CREDENCIADO por qualquer motivo, este terá que comunicar a direção da Secretaria.

10.3 Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, o CREDENCIADO continuará responsável perante CREDENCIANTE por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

10.4 As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes da CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

10.5 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

10.6 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 Realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo a Secretaria Municipal da Saúde que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços, objeto desse Termo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial ou, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CREDENCIADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal da média das três últimas faturas, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei. A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

12.2 O atraso ou falta injustificada na realização das consultas, o não atendimento do usuário, acarretará ao CREDENCIADO multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor médio das últimas faturas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

12.3. A multa de que trata esta cláusula não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CREDENCIANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93. As multas previstas acima serão recolhidas no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante da CREDENCIANTE, se entender as justificativas apresentadas pelo CREDENCIADO como relevantes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta de recursos orçamentários, constantes do orçamento geral do município, conforme abaixo detalhado:

13.1.1 - Unidade Administrativa: Fundo Municipal de Saúde

13.1.2 - Projeto/Atividade: 2.041 - Bloco Mac-Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

13.1.3 - Natureza da despesa: 3.1.90.04 - Contrato por Tempo Determinados - Pessoal Civil.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Macaíba - RN.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Macaíba - RN XXXXXX

Credenciante

Credenciado

Testemunhas:

